



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	5
Chamadas Públicas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.738, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Maria Inês Roberto**, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Educação, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Alessandra Silva Camargo**, lotada no cargo de Coordenadora Municipal de Ensino, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 158/2022, Dispensa nº 077/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo*

PORTARIA Nº 8.739, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Suely Aparecida Marquini**, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Sandra Cristina**

Bonfim, lotada no cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 169/2022, Dispensa nº 082/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo*

PORTARIA Nº 8.740, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Maria Inês Roberto**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Educação, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Rosalyn Yuki Nebuya Oki**, lotada no cargo de Nutricionista, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 119/2022, Chamada Pública nº 001/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 3 de 24

PORTARIA Nº 8.741, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO CHEFE DE SEÇÃO DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO MÉDICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, a partir de 15 de agosto de 2022, a servidora **AULIZETI ALVES LIMA**, Auxiliar de Farmácia, portadora do RG nº 12.366.784-7, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de “Chefe de Seção de Triagem e Encaminhamento Médico”.

2. Pela atividade ora descrita, o servidor perceberá gratificação nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017.

3. **REVOGAR**, a partir de 15 de agosto de 2022, a Portaria nº 7.829, de 1º de novembro de 2017, que designou a servidora **AULIZETI ALVES LIMA** para ocupar o cargo de “Encarregado do Setor de Triagem e Encaminhamento Médico”.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.742, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO ENCARREGADO DE SEÇÃO DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO MÉDICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, a partir de 15 de agosto de 2022, o servidor **EVERTON GUILHERME BERTUZZO**, Escriturário, portador do RG nº 34.034.112-9, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de “Encarregado de Seção de Triagem e Encaminhamento Médico”.

2. Pela atividade ora descrita, o servidor perceberá gratificação nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.734, de 05 de agosto de 2022, e a desistência do 5º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **16 a 23 de agosto de 2022**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2.018, para a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia **24 de agosto de 2022**.

Comunica ainda, que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 4 de 24

3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	R.G.
6º	CAMILA GALO PUGINA	23.627.678-5

Guararapes, 15 de agosto de 2022

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 5 de 24

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/COMDICA DE GUARARAPES/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DE GUARARAPES/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento e a Lei Municipal nº 3.841/2021, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guararapes, regula o conselho municipal, o fundo municipal e o conselho tutelar, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização (ões) da sociedade civil interessada (s) em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Guararapes.

PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 21.039.689/0001-38, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo da Criança e do Adolescente, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.), Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.1.2. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 6 de 24

2.2. EIXOS

- I – Direitos Humanos;
- II – Assistência Social;
- III – Saúde;
- IV – Educação;
- V – Esporte, Recreação e Lazer;
- VI – Cultura;
- VII – Capacitação e Qualificação Profissional

2.3. O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático e focos previstos no item 2.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA.

2.4.1. Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução nº137/2010 CONANDA, permitida:

- a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
- c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
- d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- e) Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.4.2. Conforme resolução COMDICA nº 001/2018, fica afastada a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo único do artigo 16 da Resolução 137 do CONANDA, com relação a investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e de adolescente, estabelecendo a permissão para utilizar recursos desde que seja para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017

2.4.3. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FMDCA:

- a) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;
- b) Para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

2.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 7 de 24

- b) Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
- c) Promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente;
- d) Fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
- e) Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
- f) Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

2.6. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS:

O FMDCA dispõe, de acordo com Plano de Ação 2021-2023, de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), para custear os projetos.

3 - JUSTIFICATIVA

O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Guararapes, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 3.841/2021.

4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (COMDICA).

4.1.2. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do FMDCA ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

4.1.3. Poderão ser selecionados no máximo 2 (dois) projetos por eixo temático para cada entidade, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

4.1.4. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
- b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Fomento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 8 de 24

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e art. 7º, caput, inciso II, letra “X” do Decreto Municipal nº 8.623/2017, e comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 9 de 24

e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e art. 37º, caput, inciso II, do Decreto Municipal nº 8623/2017;

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

l) Possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao COMDICA do Município de GUARARAPES;

m) Cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;

n) Cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data atual;

o) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo (a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;

p) Declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria;

q) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo (a) Presidente (a) da Organização da Sociedade Civil;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

e) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guararapes-SP, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 10 de 24

autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital;

h) Não tenha seu registro regular junto ao COMDICA de Guararapes, consoante Resolução 137/Conanda;

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e julgamento do COMDICA é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do COMDICA, formada por 5 (CINCO) conselheiros.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento do COMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e julgamento do COMDCA não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.7. A Comissão de Seleção da COMDCA será responsável pela fase de avaliação das propostas e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 11 de 24

Etapas	Descrição	Período (Data)
1	Período de apresentação de propostas	16/08/2022 a 30/09/2022
2	Avaliação das propostas	01/10/2022 a 19/10/2022
3	Prazo para correções dos Planos de Trabalho	24/10/2022 a 28/10/2022
4	Publicação do Resultado Preliminar	09/11/2022
5	Prazo para apresentação de recurso	18/11/2022
6	Prazo para reavaliação dos projetos pela comissão ou colegiado do COMDICA	25/11/2022
7	Divulgação do resultado final	30/11/2022
8	Prazo para entrega da documentação para elaboração do Termo de Fomento	12/12/2022

7.2. Etapa 1 - Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes>, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

7.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. A data para apresentação dos projetos será, impreterivelmente, do dia 16 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022 às 16 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 450, Centro - Guararapes/SP.

7.3.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, e uma cópia deverá ser enviado ao e-mail comdica@guararapes.sp.gov.br. Não será válida qualquer proposta que seja encaminhada apenas em forma eletrônica (e-mail, pendrive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

7.3.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado;

7.3.4. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo técnico responsável pelo Plano de Trabalho além do responsável legal pela instituição ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

- Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);
- Justificativa do projeto;
- Objetivo geral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 12 de 24

- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Metas;
- g) Resultados Esperados
- h) indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados
- i) Metodologia;
- j) Recursos Humanos
- k) Estrutura física
- l) Cronograma de execução do Projeto
- m) Parcerias envolvidas;
- n) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

7.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do COMDICA.

7.3.6. Poderão ser selecionados pelo COMDICA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

7.4. Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção do COMDICA analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:

- a) Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
- b) O valor de referência e o valor teto constante do edital;
- c) Os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério de avaliação	Aspecto Avaliado	Pontuação atribuída ao aspecto
A- Objetivos (Pontuação de 0,0 – 10,0)	1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	2,0
	1.2 Qualidade técnica e administrativa.	2,0
	1.3 Quadro de profissionais.	2,0
	1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 13 de 24

	1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	
B - Condições técnicas e físicas (Pontuação de 0,0 – 10,0)	2.1 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC – dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto. 2.2 Capacidade técnico- operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto.	5,0 5,0
C - Inovação e Criatividade (Pontuação de 0,0 – 10,0)	3.1 Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo. 3.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.	5,0 5,0
D - Metodologia Aplicada (Pontuação de 0,0 – 10,0)	4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0
E - Impacto Social (Pontuação de 0,0 – 10,0)	5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10,0
F -Sustentabilidade do Projeto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	10,0
G - Plano de Trabalho (Pontuação de 0,0 – 10,0)	7.1 Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0
H - Análise do valor proposto (Pontuação de 0,0 – 10,0)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 14 de 24

TOTAL GERAL DE PONTOS:	80,0
------------------------	------

7.4.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4.6. Serão eliminados aqueles projetos:

- a) cuja pontuação total for inferior a 41,0 (quarenta e um) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na região de maior vulnerabilidade onde o projeto será executado considerando os dados apresentados pelo Conselho Tutelar e pelo Serviço Especializado de Assistência Social nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.9. A Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.10. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.11. Os recursos deverão ser apresentados na Sala dos Conselhos, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados, ao plenário do COMDICA.

7.4.12. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e julgamento do COMDICA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as informações necessárias à decisão final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 15 de 24

7.4.13. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.14. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.4.15. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Etapa 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos o COMDICA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

7.5.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

7.5.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o COMDICA poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 Para celebração dos Termos de Fomento, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

Plano de Trabalho;

Proposta inserida no sistema SICONVINHO;

Ofício do representante da OSC solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

Declaração constando que o Estatuto atende o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

Declaração que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certificado de regularidade de FGTS;

Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;

Declaração de não ocorrência de impedimentos;

Declaração de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos;

Declaração de pagamento a servidor público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 16 de 24

Declaração de publicidade;
Ficha cadastral;
Ata da eleição e Termo de Posse da atual diretoria;
Estatuto.

8.2. Os documentos acima deverão ser entregues apenas depois do resultado final, na fase de apresentação da proposta somente o Plano de Trabalho deverá ser encaminhado;

8.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, devendo ser entregue no Departamento de Assistência Social, situado à Rua Prudente de Moraes, 450.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação do COMDICA.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital

9.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 17 de 24

9.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

9.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Folha de Rosto;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Planilha de Estimativa de Custos;

Guararapes/SP, 08 de agosto de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 18 de 24

ANEXO I FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
A - Nome do Projeto				
B - Eixo de	atuação			
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE				
Nome:				
CNPJ:				
Registro no COMDICA nº:				
Validade do Registro :				
Endereço :		nº	Complemento:	
Bairro :	Cidade:		Estado:	CEP :
Telefone :	e-mail:			
Endereço internet :				
Nome Responsável Legal :				
Telefone:				
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES				
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:				
B - Objetivo Geral:				
C - Breve descrição do Projeto:				
D - No de beneficiários (direto) atendidos:				
E - Custo total: R\$				
F - Duração do projeto (no meses):				
G - Custo per capta/mês R\$				
H - Nome do responsável pelo Projeto:				
I - Local e Data.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 19 de 24

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1 - INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	
Nº do registro no Conselho Profissional:	
Telefones: E-mail:	

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CPF:	
Endereço: CEP:	

5 - APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)	

6 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)	
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento)	
2. Principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente;	
3. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações);	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 20 de 24

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

--

7 - SÍNTESE DA PROPOSTA	
7.1 - Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)	
7.2 - Identificação melhorar/minimizar)	Do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja)
7.3 - Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)	
7.4 - Objetivos Específicos da Proposta	
7.5 - Público Beneficiário (Direto e Indireto)	
7.6 - Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)	
7.7 - Quantidade de usuários a serem atendidos (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)	
7.8 - Período de execução do Objeto proposto: Início: / / Término: / /	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 21 de 24

7.9 - Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

8 - CAPACIDADE INSTALADA

8.1 - Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 - ESTRUTURA FÍSICA () Própria () Cedida () Alugada () Outros

8.3 - Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto
Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (Relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 - Grade de Atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 22 de 24

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades - sobretudo o trabalho social e socioeducativo - que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
Especificações		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R\$		

11 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)

11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
11.2 - Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.3 - Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).

Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT - holerite;	Remuneração Mensal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 23 de 24

				contrato de estágio)	
Subtotal					R\$

____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1360

Página 24 de 24

ANEXO III PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa - Ex.:

Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal